## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



ISTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.324, de 28 de março de 1989.

Dispõe sobre concessão de auxílio à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, um auxílio de NCz\$ ... 3.000,00 (três mil cruzados novos), à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - (APAE) de Pindamonhangaba.

Artigo 2º - O pagamento do auxílio a que se refere o artigo 1º, deverá onerar as dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão, mediante decreto do Executivo, ser suplementadas com os recursos consignados como "Reserva de Contingência" na Lei Orçamentária de 1989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de março de 1989.

Dr. Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da A $\underline{d}$  ministração e Finanças, em 28 de março de 1989.

Benedito Moreira combo Júnior

Secretário da Administração e Finanças

tmodq.

"PALACETE 10 DE JULHO"